

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 26/3/2015, DODF nº 63, de 31/3/2015, p. 32. Portaria nº 40, de 31/3/2015, DODF nº 64, de 1º/4/2015, p. 4.

PARECER Nº 50/2015-CEDF

Processo nº 084.000453/2013

Interessado: Centro de Ensino Espaço do Saber

Recredencia, a contar de 3 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro de Ensino Espaço do Saber e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 22 de agosto de 2013, de interesse do Centro de Ensino Espaço do Saber, situado na QI 14, Conjunto I, Lotes 104 a 114, Guará I – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Espaço do Saber Ltda., com sede no mesmo endereço, trata do recredenciamento, solicitado tempestivamente, fl. 1, para a continuidade da oferta da educação infantil, para crianças de 4 meses a 5 anos de idade, e do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 5º ano, além da aprovação dos documentos organizacionais em atendimento à legislação vigente.

O Centro de Ensino Espaço do Saber foi inicialmente credenciado, por cinco anos, a partir de 2 de fevereiro de 2004, pela Portaria nº 193/SEDF, de 5 de julho de 2005, tendo em vista o Parecer nº 111/2005-CEDF, fls. 170 a 172.

Em 2009, pela Portaria nº 226/SEDF, de 19 de junho de 2009, a instituição educacional foi recredenciada por cinco anos, a partir de 2 de fevereiro de 2009, fl. 86, e o ensino fundamental de nove anos foi autorizado pela Portaria nº 518/SEDF, de 22 de dezembro de 2009, com base no Parecer nº 264/2009-CEDF, que também aprovou a Proposta Pedagógica da instituição educacional em vigência, fl. 173.

Em 13 de janeiro de 2010, pelas Ordens de Serviços nº 7 e nº 8/2010 – Cosine/SEDF, a instituição educacional foi autorizada a ampliar o espaço físico e teve aprovado seu Regimento Escolar, respectivamente, fl. 174.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas e anexos, fls. 2 a 12.
- Licença de Funcionamento, fl. 13.
- Planta baixa, fls. 73 a 78.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 82.

VERTURAS VERTIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

- Relatório de inspeção in loco, fls. 87 e 92.
- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico e de Apoio, fls. 88 e 89.
- Proposta Pedagógica, fls. 93 a 112.
- Regimento Escolar, fls. 113 a 163.
- Relatório conclusivo da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 164 a 166.

Quanto às condições físicas para a oferta do ensino oferecido pela instituição educacional, registram-se:

- Licença de Funcionamento nº 00416/2010, emitido pela Administração Regional do Guará, em 6 de julho de 2010, por período indeterminado, para a oferta da educação infantil, para crianças de 4 meses a 5 anos, e do ensino fundamental, anos iniciais, fl. 13.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 374/2013, após atendimento das pendências relacionadas em laudo anterior à fl.80, foi emitido parecer favorável quanto à estrutura física para atender as etapas de ensino ofertadas à fl. 82.

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 7 de abril de 2014 e em 19 de maio de 2014, fls. 87 e 92, respectivamente, quando foram compatibilizadas as melhorias qualitativas informadas no relatório constante dos autos e verificada a organização da escrituração escolar, observadas as devidas orientações técnicas prestadas pela Cosine/Suplav/SEDF.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 12, compatibilizado durante a visita da técnica da Cosine/Suplav/SEDF, conforme registro à fl. 92, destacam-se:

- Qualificação dos recursos humanos: incentiva-se a "participação em cursos, seminários, simpósios, palestras e outros eventos, fls. 6 e 7.
- Modernização de equipamentos e instalações: foi adquirido mais um lote que será integrado posteriormente à instituição educacional, e, a partir de novos investimentos, atualmente conta com 12 salas de aula, 1 salão de atividades, 1 pátio coberto, 1 sala de leitura, equipada com livros e revistas importantes para o processo ensino-aprendizagem, 1 sala de informática, 1 sala de vídeo, 1 briquedoteca. Ainda, adquiriu materiais didáticos modernos e melhorou o acervo e o funcionamento da sala de leitura, fls. 7 a 9.
- Atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição educacional realiza a Semana do Trânsito e a Semana do Livro e incentiva a participação da comunidade escolar em eventos como: festa da Páscoa, comemoração ao Dia do Índio; festa das mães; festa junina, festa dos pais, festa da primavera; gincanas, futebol dos pais, almoços, desfile de 7 de setembro, feira cultural, festa do Dia do Professor, do Dia das Crianças, noite do pijama e de encerramento Letivo, fls. 10 e 11.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, fls. 93 a 112, foi analisada pela Assessoria Técnica do CEDF, encontrando-se de acordo com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e com a legislação vigente. Neste documento organizacional, a instituição declara que tem como missão: "[...] criar possibilidades de desenvolvimento pessoal e social, por meio da educação coerente com os valores humanos." (fl. 96).

A instituição educacional apresenta na organização pedagógica, fl. 97, a oferta da educação infantil e do ensino fundamental – anos iniciais, na forma a seguir:

Educação Infantil:

- berçário, para crianças de 4 meses a 2 anos de idade.
- creche I, para crianças de 2 anos de idade.
- creche II, para crianças de 3 anos de idade.
- pré-escola I, para crianças de 4 anos de idade.
- pré-escola II, para crianças de 5 anos de idade.

Ensino Fundamental

 do 1º ao 5º ano, sendo que os três primeiros anos englobam o ciclo sequencial de alfabetização – CSA, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e o 4º e o 5º anos com duração mínima de dois anos consecutivos, em regime anual seriado, fl.97.

A organização curricular da educação infantil tem como guia orientador a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Referencial Curricular Nacional para esta etapa de ensino, oferecendo para os menores, cuidados relativos à higiene, alimentação e atividades específicas para o desenvolvimento motor, afetivo, com a utilização de materiais concretos e ricos em estímulos, alternando atividades livres e dirigidas, também, para os alunos da pré-escola.

Para os alunos do ensino fundamental – anos iniciais, a organização curricular estrutura-se com os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada, com a oferta da Língua Estrangeira Moderna – Inglês, conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais para esta etapa de ensino.

Os conteúdos dos componentes obrigatórios da educação básica e os temas transversais, integrantes dos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, permeiam todos os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada, como instrumento integrador do contexto social, fl. 100.

Quanto aos objetivos da educação e ensino e metodologia adotada, a instituição educacional registra, dentre os objetivos da educação infantil, "I- propiciar uma vida saudável e



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

de bem estar para as crianças, as famílias, os professores e funcionários; II – estimular a construção da autoestima, da confiança em si mesmo, da autonomia e do desejo de aprender." (fls. 104 e 105).

No ensino fundamental, há um processo sistemático de construção do conhecimento envolvendo diversas áreas do saber, permitindo "a formação integral do aluno, preparando-o para a vida em sociedade, para o exercício da cidadania, para o prosseguimento de estudos e para a inserção dele no mundo do trabalho.", fl.105. Destacam-se como objetivos:

I- educar e cuidar dos alunos, complementando a ação da família e da comunidade e capacitando-os para a construção e reconstrução do conhecimento sistematizado nos anos oferecidos;

II- desenvolver nos alunos a capacidade de conhecer suas características e potencialidades, reconhecendo e administrando positivamente seus próprios limites; III- proporcionar momentos de reflexão e análise sobre as próprias atitudes diante de si e do outro oferecendo elementos que constituam o processo de construção da autonomia e auto-formação, baseado nos princípios éticos de convivência social. [...] (fls.105 e 106)

Em relação ao processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, registra-se que, na educação infantil, a avaliação tem como objetivo o acompanhamento e o registro, em relatório, detalhado, do desenvolvimento individual da criança, observando-se as peculiaridades da idade e a transição da educação infantil para o ensino fundamental. O relatório é apresentado aos pais ou responsáveis bimestralmente e ao final do ano letivo, fl.107.

Quanto ao ensino fundamental – anos iniciais, verifica-se que ao final do ciclo sequencial de alfabetização - CSA, dos três anos iniciais do referido ensino, será considerado apto para prosseguir os estudos o aluno que conseguir nota final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, computada a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas. A partir do 4º ao 5º ano, o aluno será avaliado nas diversas atividades executadas, como exercícios, pesquisas, leituras orientadas, provas, seminários, testes, trabalhos páticos e outras formas de verificação, como assiduidade, iniciativa, interesse e pontualidade na execução das tarefas, fl.107, sendo promovido, ao final destes anos, regularmente, aquele que alcançar a média e a frequência mencionadas anteriormente, nos termos da legislação vigente.

A recuperação é oferecida ao aluno que não alcançar a média mínima exigida para aprovação, podendo paralela, no decorrer do ano letivo, e final, ao término do ano letivo. Após a recuperação final, será considerado aprovado o aluno que obtiver a nota igual ou maior que 6,0 (seis) em cada componente curricular, fl.109.

Do Regimento Escolar, fls. 113 a 163, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, encontra-se estruturado com base nas determinações contidas na Resolução nº 1/2012-CEDF, de acordo com o Relatório Conclusivo da referida Coordenação, fls. 164 e 165.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 3 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Centro de Ensino Espaço do Saber, situado na QI 14, Conjunto I, Lotes 104 a 114, Guará I Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Espaço do Saber Ltda.;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala "Helena Reis" Brasília, 17 de março de 2015.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 17/3/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

Anexo único do Parecer nº 50/2015-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO ESPAÇO DO SABER

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas **Turno**: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	CSA ANO			S	
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES				4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna-Inglês			X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS				2.400		800	800

Observações:

- CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).
- 2. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: das 7h45 às 12h00;
 - Vespertino: das 13h30 às 17h45.
- 3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.